



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 5 / 2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 06 de fevereiro de 2023.

CHAMADA PARA SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DO IFC PARA O PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL (FADEMA)

A Reitora do Instituto Federal Catarinense, Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós graduação e Inovação (PROPI) e da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), torna pública a chamada para seleção interna de projetos aptos a serem submetidos ao Edital de Adesão ao **Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023 (FADEMA)**, o qual é voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Individuais.

1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados, particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da COVID-19.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Pré-selecionar as propostas que representarão o IFC no Programa IF Mais Empreendedor, organizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA), por meio do [Edital 01/2023](#).

2.2 Promover, no Instituto Federal Catarinense, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Empreendedores e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

2.3 Estimular a participação de servidores e estudantes do Instituto Federal Catarinense em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de COVID-19.

2.4 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes do Instituto Federal Catarinense por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.5 Estimular a aproximação entre o Instituto Federal Catarinense e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E ADMISSIBILIDADE

3.1 São requisitos de admissibilidade para o proponente (coordenador do projeto/equipe):

a. Ser servidor efetivo do IFC ou ser docente substituto desde que o seu contrato de trabalho esteja vigente durante todo o período de execução do projeto;

b. Envio do Anexo I assinado por meio do formulário <https://forms.gle/9Ei38RbbBEjbTobH6>.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A submissão de propostas a este Edital será realizada exclusivamente por meio do envio da proposição de projeto via google forms: <https://forms.gle/9Ei38RbbBEjbTobH6>, conforme Modelo de proposta (Anexo I) deste Edital.

4.2. Antes de submeter a proposta a este Edital do IFC, o proponente deverá ler previamente o [Edital 01/2023 da FADEMA](#).

4.3. Serão classificados até 7 (sete) projetos no âmbito do IFC, seguindo os critérios de classificação do item 8, tabela 2 do Edital de Seleção Interna de Propostas para o Programa IF Mais Empreendedor Nacional do IFC.

4.3.1. Serão contemplados com recursos financeiros provenientes da FADEMA, até o limite de 3 (três) projetos por instituição, porém caso haja disponibilidade orçamentária, a FADEMA poderá fomentar os projetos excedentes que foram enviados no ato de submissão.

4.4. Os coordenadores de projetos, selecionados internamente pelo IFC, que ficarem entre os 3 (três) primeiros colocados, deverão preencher e encaminhar toda a documentação exigida pela FAPEMA conforme cronograma definido no [Edital 01/2023 da FADEMA](#), e de acordo com as informações descritas no item 6 do referido edital, exclusivamente pelo Ambiente Virtual do Programa (AVP) (<https://ifmaisempreendedor.ifsuldeminas.edu.br/>).

5. DA METODOLOGIA

5.1. Cada projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de **pelo menos, 06 (seis)** Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e cuja situação cadastral esteja ativa, bem como Empreendedores e Produtores Rurais.

5.1.1. Entidades filantrópicas não poderão ser selecionadas pelas equipes como parte dos empreendimentos a serem assistidos.

5.2. Os empreendimentos atendidos pelos projetos devem ser da região em que a instituição proponente está localizada e preferencialmente terem sofrido com a pandemia de COVID-19.

5.3. Os projetos poderão ser realizados separadamente por Unidade/Campi dentro do IFC ou de forma conjunta (Intercampi).

5.4. O coordenador de projeto/equipe é o responsável pela elaboração do projeto, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos e por realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.

5.5. O prazo para a execução de cada projeto aprovado será de 7 (sete) meses, conforme cronograma descrito no [Edital 01/2023 da FADEMA](#).

6. DAS EQUIPES

6.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores (técnicos administrativos ou docentes) e estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFC.

6.2 Docentes com contrato temporário de trabalho poderão fazer parte como Coordenadores de Equipe, desde que seu contrato de trabalho permaneça vigente durante todo o período de execução do programa.

6.3 As equipes poderão ser do mesmo campus do Instituto Federal Catarinense ou de unidades diferentes (intercampi), cabendo aos Coordenadores do Projeto proponente analisar a melhor forma de elaboração das equipes;

6.4 As equipes deverão ser compostas por, no máximo:

I - **1 (um) servidor** do quadro efetivo da instituição (técnico administrativo ou docente) ou docente substituto (desde que seu contrato esteja vigente durante todo o período de execução do projeto;

a) O servidor não poderá estar em licença ou afastamento;

b) Durante o período de execução do projeto, caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a Coordenação Geral do Programa deverá ser informada.

II - **05 (cinco) estudantes**, regularmente matriculados e frequentes na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

a) é **obrigatório** que, **pelo menos 1 (um)** dos 5 (cinco) estudantes, seja do **Ensino Técnico**, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

6.5 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntários, sendo que caberá à coordenação dos projetos a total responsabilidade sobre a participação desses membros.

6.6 Os estudantes que compõem as equipes deverão, obrigatoriamente, ser selecionados pela Coordenação do Projeto, via processo público de seleção aberto a toda instituição.

6.7 São atribuições dos Coordenadores de Equipe definidas pela FADEMA:

I - Elaborar e submeter seu projeto em conformidade ao modelo proposto no Edital FADEMA e os demais documentos necessários à inscrição de sua equipe;

II - Selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção aberto a toda sua instituição;

III - Prospectar os 6 (seis) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto;

IV - Relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe, de acordo com as regras e os anexos deste Edital para envio;

V - Ter regularidade de acesso ao AVP;

VI - Conferir o cadastramento dos dados dos bolsistas de sua equipe no Sistema CONVENIAR e no AVP;

VII - Representar a equipe junto à Coordenação Geral do Programa;

VIII - Acompanhar as atividades e acessos na plataforma dos estudantes de sua equipe;

IX - Realizar capacitações propostas pelo Programa;

X - Elaborar o Diagnóstico Empresarial e Plano de Ação para cada empreendimento que será atendido, conforme modelos que serão disponibilizados pela Coordenação Geral do programa aos projetos selecionados;

XI - Orientar e acompanhar os estudantes de sua equipe em todas as atividades previstas em seu Plano de Trabalho - Coordenação e no Plano de Trabalho do Estudante e Plano de Ação de cada empreendimento visando o êxito das atividades;

XII - Elaborar prestação de contas e Relatório Parcial do projeto a ser entregue, via AVP, até a data estabelecida no cronograma do Edital 01/2023 FADEMA e sempre que demandado pela Coordenação Geral do Programa;

XIII - Elaborar prestação de contas e Relatório Final do projeto a ser entregue, via AVP até a data estabelecida no cronograma Edital 01/2023 FADEMA;

XIV - Repassar aos estudantes de sua equipe as orientações da Coordenação Geral do Programa;

XV - Participar de reuniões com estudantes de sua equipe e no mínimo a cada 15 dias com a Coordenação Geral do Programa;

XVI - Elaborar as folhas de frequência e relatório de suas atividades mensais e remetê-las à Coordenação Geral do Programa;

XVII - Instruir os membros de suas equipes na elaboração de relatórios de atividades e folhas de frequência mensais e, após conferência, encaminhar à Coordenação Geral do Programa;

XVIII - Conferir folhas de frequência e relatórios das atividades mensais dos bolsistas de sua equipe e inseri-las no sistema CONVENIAR ao solicitar os pagamentos;

XIX - Solicitar pagamentos dos bolsistas de sua equipe no sistema CONVENIAR, até o 3º dia útil do mês subsequente das atividades desenvolvidas;

XX - Fazer prestação de contas mensal sobre os pagamentos solicitados e efetivados no Conveniar à Coordenação Geral do programa;

XXI - Comunicar à Coordenação Geral do Programa qualquer alteração ocorrida nas equipes de sua instituição;

XXII - Instruir e acompanhar a apresentação dos resultados das atividades desenvolvidas por sua equipe destacando a importância dos registros das ações e dos produtos resultantes contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e melhoria dos empreendimentos atendidos;

XXIII - Atender, de acordo com o cronograma do Edital 01/2023 FADEMA e sempre que solicitado pela Coordenação Geral, às demais solicitações.

6.8 Será facultado ao servidor atuar como Coordenador de mais de uma equipe, sem limite de quantidade, porém, receberá uma única bolsa.

6.9. A observância do cumprimento das atribuições exigidas no Edital FADEMA é de total responsabilidade do servidor bolsista.

6.10. A responsabilidade pelo acompanhamento e cumprimento das atribuições dos estudantes bolsistas é do Coordenador do Projeto/Equipe.

6.11. O coordenador do projeto é o profissional responsável pela prestação de contas, pela elaboração e envio de relatórios e apresentação de resultados.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os projetos serão fomentados com recursos financeiros, **provenientes da FADEMA**, destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras, até o limite de **3 (três) projetos por instituição**.

7.1.1. Caso haja disponibilidade orçamentária, a FADEMA poderá fomentar os projetos excedentes indicados pelas instituições federais de ensino.

Tabela 1. Quantidade, valores mensais, carga horária semanal e quantidade de meses por projeto.

Função	Quantidade por instituição	Valor de cada bolsa (mensal) R\$*	Carga horária semanal	Meses	Valor Total (R\$)
Coordenador de Equipes	1	1.050,00	7	07	7.050,00
Estudantes	5	400,00	15	07	14.000,00
Total					21.050,00

*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

7.2 Serão concedidas bolsas única e exclusivamente descritas abaixo:

I - Coordenador de Equipe: servidor efetivo (técnico administrativo ou docente) responsável pela gestão de uma equipe com 05 (cinco) estudantes. Carga horária de 28 (vinte e oito) horas mensais divididas em todos os dias em que o coordenador realizar atividades de dedicação ao projeto no mês. Valor da bolsa R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.

II - Estudante: matriculado em qualquer curso regular do IFC, em qualquer modalidade (técnico, graduação ou pós-graduação), que será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação de equipe. Carga horária de 60 (sessenta) horas mensais divididas em todos os dias em que o

estudante realizar atividades no mês, não podendo ultrapassar a carga horária diária de 06 (seis) horas. Valor da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

7.3 Os valores mensais de cada bolsas destinadas aos bolsistas são individuais e indivisíveis.

7.4 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos, receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/ inovação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto no Edital 01/2023 FADEMA e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

7.5 Os servidores das instituições envolvidas, que receberão bolsa, declaram-se cientes de que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

7.6 A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho no IFC.

7.7 A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do servidor bolsista. E caso não seja cumprida, ele será excluído pela FADEMA do quadro de bolsistas e ainda poderá ser responsabilizado nas esferas competentes.

8. DA SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DO IFC

8.1 O processo de seleção interna dos projetos seguirá os prazos estabelecidos no cronograma (item 11) deste Edital e será composto pela análise de admissibilidade e avaliação dos projetos.

8.2. ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE

8.2.1 Esta etapa consiste na análise dos requisitos de admissibilidade descritos no item 3 deste edital.

8.2.2 As propostas deverão ser redigidas de acordo com o modelo do IFC apresentado no ANEXO I.

8.2.3 As propostas encaminhadas em desconformidade com o previsto no item 3 deste edital não serão admitidas.

8.3. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.3.1 O processo de avaliação das propostas deverá considerar os critérios de pontuação e peso informados na Tabela 02 apresentada abaixo.

Tabela 02. Itens de avaliação e critérios de pontuação e peso.

	Item Critério	Descrição	Peso	Nota
1	Clareza, relevância, pertinência e objetivo do	Deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando impactos positivos da realização do projeto	2	0 a 10

		buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise.		
2	Adequação metodológica	Relatar em especial em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação com foco nos empreendimentos e empreendedores afetados negativamente com a pandemia COVID-19.	1	0 a 10
3	Metas e indicadores	Descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.	2	0 a 10
4	Impacto social do projeto	É desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social.	2	0 a 10
5	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	Elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto.	2	0 a 10
6	Mérito e relevância do projeto	Descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.	1	0 a 10

8.3.2. A nota final das propostas será calculada pela soma das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 2.

8.3.3. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto social), 1 (Clareza, relevância e pertinência do objetivo), 3 (Metas e Indicadores) e 5 (Articulação entre ensino, pesquisa e extensão), respectivamente. Persistindo o empate, será priorizado o servidor com maior tempo de exercício no IFC.

8.3.4 A publicação dos resultados será disponibilizada na página do IFC, na seção editais, conforme classificação geral das propostas que seguirá a

pontuação em ordem decrescente.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Será permitida a interposição de recursos, conforme o prazo previsto no cronograma deste edital, o qual deverá ser enviado ao endereço eletrônico **cppa@ifc.edu.br**, impreterivelmente até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília).

9.2 Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3 Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

9.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até a data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à Equipe Gestora do Edital decidir sobre o pedido.

10.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida para o endereço **cppa@ifc.edu.br** com o assunto: "Impugnação Edital

10.5. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

11. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Período para submissão de propostas	06/02/2023 21/02/2023
Prazo de impugnação do Edital	Até 08/02/2023
Divulgação do Resultado parcial das etapas de admissibilidade e avaliação de propostas	23/02/2023
Período para interposição de recurso	24/02/2023
Análise dos recursos e divulgação do Resultado final	Até 27/02/2023
Envio do Termo de Adesão e Anuência do Dirigente Máximo da Instituição ao Edital 01/2023 da FADEMA (será feito pela Reitoria).	Até 27/02/2023

Submissões dos projetos e envio dos documentos pelos Coordenadores de Projetos no Ambiente Virtual do Programa - AVP (Moodle) (3 primeiros colocados).	28/02/2023 13/03/2023	2
--	--------------------------	---

11.1. Não havendo recursos, valerá como resultado final, o já resultado publicado.

11.2. A responsabilidade por acompanhar as datas previstas no cronograma do [Edital 01/2023 FADEMA](#) é do coordenador do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital interno e ao [Edital 01/2023 da FADEMA](#).

13.2. A equipe gestora deste Edital é composta por servidores da PROPI, PROEX e PROEN.

13.3. O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. Ao concorrer a esta chamada, os servidores envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas neste edital e no [Edital 01/2023 da FADEMA](#).

13.5. Declaram-se cientes e se comprometem mutuamente a combater a exploração de mão de obra em situações análogas a trabalho escravo e proibido, bem como, se comprometem a adotar postura anticorrupção, não praticando e evitando que se pratiquem atos sob sua responsabilidade que atentem contra os princípios da administração pública.

13.6. O IFC resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do presente edital.

13.7. Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico do IFC, seção ?Editais?.

13.8. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, PROPI, PROEN.

13.10. Esclarecimentos e informações adicionais relativos ao edital poderão ser obtidos pelo e-mail cppa@ifc.edu.br

ANEXO I- Modelo de submissão de proposta ao Edital interno do IFC

PROJETO	
Nome	

Coordenação do projeto

Nome do coordenador	
----------------------------	--

1 - OBJETIVO GERAL

Corresponde à finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

2 - JUSTIFICATIVA

Demonstrar a relevância do projeto em questão e sua originalidade. Que contribuições o projeto trará para a potencialização dos estudantes nas áreas em que atuarão e a importância das atividades para a região (impacto social e atendimento a situações de vulnerabilidades)?. Elucidar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

3 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Deverá ser informado quais as áreas que o projeto visa atender, de acordo com os cursos/áreas de cada estudante e o perfil desejado para cada bolsista. Destacar quais tipos de empresas poderão ser atendidas (pequenas, médias, quais ramos de atuação empresarial, região geográfica que pretende-se atingir, entre outras.

4 - METODOLOGIA

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de cada uma delas. Detalhar os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas para atingir o objetivo do projeto.

5 - METAS E INDICADORES

Descrever detalhadamente as metas, mensurando aspectos quantitativos e qualitativos para o projeto. Ressalta-se que as metas estão ligadas ao objetivo do projeto. Destacar indicadores que serão usados, no projeto, para aferir o cumprimento das metas. Os indicadores precisam ser bem claros e devem estar de acordo com as metas, o objetivo e a realidade de cada proposta.

6 - ESTRATÉGIA DE ATRAÇÃO PARA OS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS

Como será feita a prospecção das empresas que serão assessoradas pelo projeto.

--

7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição das etapas do projeto, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada atividade.

Atividades	Meses 2023			
	Mai	Jun Jul Ago Set	Out	Nov
Inserir o nome da atividade 1				
Inserir o nome da atividade 2				
Inserir o nome da atividade 3				

8 - IMPACTO SOCIAL/RESULTADOS ESPERADOS

Informar, de modo geral, quais os resultados esperados com a proposta, levando em consideração a retomada dos negócios da empresa e deixando claro o impacto social.

(Nome e assinatura do/a coordenador/a de projeto)

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 10:48)

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 1102088

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 14:02)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 17:06)

JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 11:46)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.000701/2023-18

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/02/2023** e o código de verificação: **555ce4987d**